

LEILÃO VIRTUAL

AGROPECUÁRIA RECOMEÇO



06/04
Quarta-Feira
20h

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará

condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PREENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta e transferência do referi-

do acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR.

Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis,

obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18 – Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo

em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1 – É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2 – Após a batida do martelo, a venda será considerada irretirável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMPRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3 – A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perda de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4 – Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidir o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos

vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



LEILÃO VIRTUAL AGROPECUÁRIA RECOMEÇO

06/04/2022 - 20:00 - CANAL DO BOI



VIDEO	LOTE	ANIMAL	RAÇA	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO	PE
	01	REAS714	NELORE PINTADO PO	MACHO	20/11/2020	JHAGUAR DA CA	9205 MARCA CF	RUDELY DA STA	324	25
	02	REAS713	NELORE PINTADO PO	MACHO	05/12/2020	JHAGUAR DA CA	7581 MARCA CF	KLISMAN II DA CA	333	28
	03	REAS719	NELORE PINTADO PO	MACHO	10/12/2020	JHAGUAR DA CA	8828 MARCA CF	RATEIO MARCA CF	322	26
	04	REAS696	NELORE PINTADO PO	MACHO	01/12/2020	BASTARDO	11261 MARCA CF	GOLIAS DA STA	310	30
	05	REAS749	NELORE PINTADO PO	MACHO	30/11/2020	BASTARDO	9293 MARCA CF	JHAGUAR DA CA	335	33
	06	REAS697	NELORE PINTADO PO	MACHO	01/12/2020	JHAGUAR DA CA	10255 MARCA CF	RUDELY DA STA	330	27
	07	REAS740	NELORE PINTADO PO	MACHO	05/11/2020	7810 MARCA CF	9999 MARCA CF	JHAGUAR DA CA	286	26
	08	REAS31	NELORE PINTADO PO	MACHO	20/08/2020	JHAGUAR DA CA	9067 MARCA CF	RATEIO MARCA CF	420	30
	09	REAS702	NELORE PINTADO CL	MACHO	11/10/2020	-	11252 MARCA CF	-	398	31
	10	REAS693	NELORE PINTADO PO	MACHO	02/12/2020	BASTARDO	9375 MARCA CF	JHAGUAR DA CA	382	28
		REAS754	NELORE PINTADO PO	MACHO	07/12/2020	JHAGUAR DA CA	9338 MARCA CF	RUDELY DA STA	380	28
	11	REAS739	NELORE PINTADO PO	MACHO	05/11/2020	BASTARDO	8855 MARCA CF	RATEIO MARCA CF	365	30
	12	REAS730	NELORE PINTADO PO	MACHO	07/12/2020	BASTARDO	10029 MARCA CF	JHAGUAR DA CA	300	29

LEILÃO VIRTUAL AGROPECUÁRIA RECOMEÇO

06/04/2022 - 20:00 - CANAL DO BOI















VIDEO	LOTE	ANIMAL	RAÇA	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO	PE
	13	REAS699	NELORE PINTADO PO	MACHO	15/10/2020	JHAGUAR DA CA	8592 MARCA CF	TABADAMA DA STA	352	27
		REAS819	NELORE PINTADO PO	MACHO	04/12/2020	JHAGUAR DA CA	CYCLONE MARCA CF	VUBACAN	352	33
	14	REAS756	NELORE PINTADO PO	MACHO	20/12/2020	JHAGUAR DA CA	9367 MARCA CF	RUDELY DA STA	400	31
	15	REAS717	NELORE PINTADO PO	MACHO	26/01/2021	JHAGUAR DA CA	9280 MARCA CF	KLISMAN II DA CA	350	25
		REAS818	NELORE PINTADO PO	MACHO	04/12/2020	JHAGUAR DA CA	9320 MARCA CF	KLISMAN II DA CA	330	37
	16	REAS751	NELORE PINTADO PO	MACHO	10/12/2020	JHAGUAR DA CA	8805 MARCA CF	VUBACAN	350	29
	17	REAS746	NELORE PINTADO PO	MACHO	30/12/2020	JHAGUAR DA CA	6733 MARCA CF	RATEIO MARCA CF	291	25
		REAS821	NELORE PINTADO PO	MACHO	09/12/2020	BASTARDO	9215 MARCA CF	RUDELY DA STA	330	28
	18	REAS725	NELORE PINTADO PO	MACHO	23/12/2020	JHAGUAR DA CA	9202 MARCA CF	RUDELY DA STA	330	27
	19	REAS820	NELORE PINTADO PO	MACHO	13/12/2020	BASTARDO	9347 MARCA CF	JHAGUAR DA CA	275	27
	20	REAS722	NELORE PINTADO CL	MACHO	23/12/2020	JHAGUAR DA CA	7782 MARCA CF	KLISMAN II DA CA	375	27
	21	REAS706	NELORE PINTADO CL	MACHO	01/10/2020	-	8366 MARCA CF	-	356	32
	22	REAS710	NELORE PINTADO CL	MACHO	15/09/2020	-	9163 MARCA CF	-	405	32
	23	REAS758	NELORE PINTADO CL	MACHO	15/09/2020	-	9023 MARCA CF	-	356	27

LEILÃO VIRTUAL AGROPECUÁRIA RECOMEÇO

06/04/2022 - 20:00 - CANAL DO BOI



VIDEO	LOTE	ANIMAL	RAÇA	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO	PE
	24	REAS705	NELORE PINTADO CL	MACHO	11/10/2020	-	9153 MARCA CF	-	384	26
	25	REAS707	NELORE PINTADO CL	MACHO	20/09/2020	-	8714 MARCA CF	-	450	36
	26	REAS737	NELORE PINTADO CL	MACHO	03/11/2020	-	-	-	395	32
		REAS724	NELORE PINTADO CL	MACHO	29/01/2021	-	8484 MARCA CF	-	266	26
		REAS745	NELORE PINTADO PO	MACHO	29/11/2020	BASTARDO	8529 MARCA CF	TABADAMA DA STA	317	25
	27	ZBW14267	NELORE PINTADO PO	MACHO	24/02/2020	KLISMAN II DA CA	8948 MARCA CF	RATEIO MARCA CF	431	30
	28	REAS731	NELORE PINTADO PO	FEMEA	20/11/2020	BASTARDO	9310 MARCA CF	JHAGUAR DA CA	324	
	29	REAS750	NELORE PINTADO PO	FEMEA	30/12/2020	BASTARDO	9148 MARCA CF	JHAGUAR DA CA	325	
	30	REAS823	NELORE PINTADO PO	FEMEA	13/12/2020	JHAGUAR DA CA	9248 MARCA CF	KLISMAN II DA CA	313	
	31	REAS723	NELORE PINTADO PO	FEMEA	28/11/2020	JHAGUAR DA CA	10179 MARCA CF	ERAL II DA CA	311	
	32	REAS748	NELORE PINTADO PO	FEMEA	30/11/2020	JHAGUAR DA CA	8598 MARCA CF	TABADAMA DA STA	307	
	33	REAS753	NELORE PINTADO PO	FEMEA	05/12/2020	BASTARDO	9093 MARCA CF	RUDELY DA STA	303	
	34	REAS726	NELORE PINTADO PO	FEMEA	29/11/2020	BASTARDO	9332 MARCA CF	JHAGUAR DA CA	296	
	35	REAS718	NELORE PINTADO PO	FEMEA	23/11/2020	JHAGUAR DA CA	8734 MARCA CF	RATEIO MARCA CF	275	



LEILÃO VIRTUAL AGROPECUÁRIA RECOMEÇO

06/04/2022 - 20:00 - CANAL DO BOI



VIDEO	LOTE	ANIMAL	RAÇA	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO	PE
	36	REAS752	NELORE PINTADO PO	FEMEA	05/12/2020	JHAGUAR DA CA	9193 MARCA CF	RUDELY DA STA	260	
	37	EE4140	NELORE PINTADO PA	FEMEA	05/11/2020	-	8866 MARCA CF	QUARTZOS MARCA CF	391	
	38	EE4135	NELORE PINTADO PA	FEMEA	02/11/2020	-	-	-	369	
		EE4141	NELORE PINTADO PA	FEMEA	02/11/2020	-	FRESIA MARCA CF	TABADAMA DA STA	380	
	39	EE4137	NELORE PINTADO PA	FEMEA	20/09/2020	-	9112 MARCA CF	-	374	
		EE4132	NELORE PINTADO PA	FEMEA	25/11/2020	JHAGUAR DA CA	9104 MARCA CF	RUDELY DA STA	310	
		EE4130	NELORE PINTADO PA	FEMEA	15/10/2020	-	11753 MARCA CF	-	320	
	40	EE4142	NELORE PINTADO PA	FEMEA	15/09/2020	-	9295 MARCA CF	-	355	
		EE4134	NELORE PINTADO PA	FEMEA	25/12/2020	-	8596 MARCA CF	-	276	
	41	EE4133	NELORE PINTADO PA	FEMEA	01/11/2020	-	-	-	340	
		PK2869	NELORE PINTADO PA	FEMEA	01/12/2020	-	8369 MARCA CF	-	304	
		EE4139	NELORE PINTADO PA	FEMEA	23/12/2020	-	12057 MARCA CF	-	275	